Projeto de Lei n.º 015/2022

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS NO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, o cargo de diretor de compras...

Art. 2ª. Acrescenta o cargo de Diretor de Compras ao anexo único da Lei Municipal n. Lei Municipal n. 621/2009 de 07 de dezembro de 2009, e suas posteriores atualizações.

Art. 3º. São atribuições do Cargo de Diretor de Compras da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

I- Planejar e supervisionar as atividades de compras**;**
II- Pesquisar novos fornecedores;
III- Orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores visando a assegurar a continuidade de fornecimento;
IV- Fazer visitas técnicas a fornecedores atuais e futuros visando avaliar e oferecer feedback específico;
V- Controlar o orçamento do departamento;
VI- Promover o treinamento dos compradores, entrevistar, selecionar, contratar e promover funcionários de compras;
VII- Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos da que obrigatoriamente devem ser observados pela Administração Pública;
VIII- Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações;
IX- Resolver conflitos com fornecedores ou reclamações;
X- Representar a Câmara Municipal na negociação de contratos e na formulação de aditivos para garantir a continuidade da prestação de serviço ou fornecimento de produto;
XI- Aprovação final do processo de compras baseado em cotações;
XII- Gerenciar a liberação de materiais sem uso ou com defeitos ou sucateados;
XIII- Desenvolver equipes encorajando e construindo confiança mútua, respeito e cooperação entre funcionários;

XIV- Elaborar previsões de necessidades de compras;
XV- Revisar cotações de compras;
XVI- Assegurar que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e de segurança.

Art. 4°. O Cargo de Diretor de Compras da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, deverá obrigatoriamente ser ocupador por um de seus servidores do quadro efetivo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIAÇA

CARGOS	**VAGA**	**VENCIMENTO**
Diretor de Compras	01	R$2.500,00